

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.802/2025

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de contribuição social e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de contribuição social no valor de R\$ 61.556,00 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

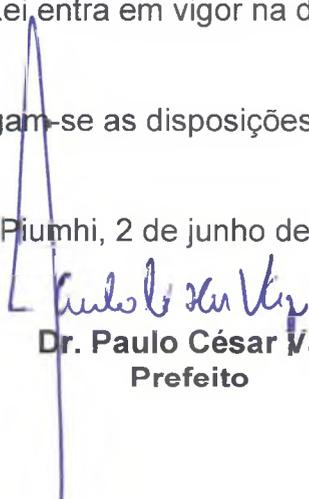
Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 02.05.03.12.362.0010.2169-3.3.50.41.00, prevista no orçamento em curso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 2 de junho de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 02 / 06 / 2015

Data da publicação: 02 / 06 / 2015

Damagal